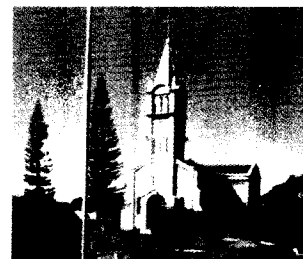




Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1.295/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CANCELAR O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA QUE SERVIU PARA ATENDER DESPESAS COM CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO COM 237,95 M2 PARA GERAÇÃO DE RENDA, NA RUA ANGELO TERUEL LOTE 7 DISTRITO INDUSTRIAL E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO ”

Elizeu Jesus Eleotério, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial para atender despesas **Construção de Barracão com 237,95 m2 para geração de renda, na rua Ângelo Teruel lote 7 distrito industrial** conforme classificação funcional abaixo, o qual será reaberto no exercício seguinte pelo seu valor ou pelo seu saldo.

02 09 02 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Desenvolvimento Social

08.244.0106.1043.0000 – Construção de Barracão p/ Implantação Geração de Renda

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

R\$ 148.472,37

Fonte de Recurso: 0.02.81 - 100 005 – Recursos da Secretaria de Economia e Planejamento

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior no valor de **R\$148.472,37**, ocorrerá por conta de recursos do excesso de arrecadação proveniente de recursos da Secretaria de Economia e Planejamento.

ARTIGO 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, as dotações desta Lei, obedecidos os limites constantes da Lei Orçamentária do corrente exercício, nos termos da legislação vigente.


ARTIGO 4º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvinlândia, 30 de dezembro de 2010.


ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, na data supra.


ÁUREA NUNES ALVES
Contadora
CRC N.º 1SP205845/P-2